



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS.

**Processo Administrativo nº9874/2016
Contrato nº 214/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio da Unidade Senac-Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0029-99, situada à Rua Sargento Aviador Osvaldo Fernandes, nº 144, Centro, Cep 13.840-027, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Marcelo Paganini Gomes da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.575.418-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 195.475.098-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Realização de oficinas para o desenvolvimento de atividades no Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS) para os Condomínios Residenciais Jaguariúna I e II, de acordo com as descrições, quantidades, objetivos e público alvo, descritos em ANEXO I.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a-) Processo Administrativo 9874/2016
- b-) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c-) Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d-) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Estadual);
- e-) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (Municipal);
- f-) Prova de regularidade com o FGTS;
- g-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h-) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i-) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- j-) Ata dos Trabalhos Eleitorais do Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo, realizados em 02 de junho de 2014
- k-) Legislação do SENAC
- l-) Propostas de prestação de serviços Nº 44802 e 44803

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

3.1. O objeto deste contrato será executado pela **CONTRATADA**, por um período de 03 (três) meses, a partir da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano Salão de Festas dos Condomínios Jaguariúna I e Jaguariúna II.

3.2. Na hipótese da prestação de serviço de forma inadequada a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 76.920,00 (setenta e seis mil, novecentos e vinte reais) apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 101.8.244.25.1077.339039.99 e 101.8.244.25.1078.339039.99

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme cursos realizados a **CONTRATADA**, apresentará **Nota Fiscal** Eletrônica (NF-e), conforme valores mencionados em **ANEXO II** a qual será encaminhada para atesto e rubrica da Secretaria de Planejamento Urbano.

5.1.1 Deverá estar indicado na **Nota Fiscal**, o número deste Contrato, bem como o número do Processo Administrativo.

5.1.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: planejamento@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior a data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.3.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.3, deste instrumento.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

8.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em a preço.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho). Sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa de Licitação.

10.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 76.920,00(setenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por até 3 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano.

13.0 FORO


13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de setembro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
Marcelo Paganini Gomes da Cunha
RG nº 26.575.418-5 SSP/SP
CPF/MF nº 195.475.098-61

TESTEMUNHAS: _____



Ana Mª. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 9874/2016

Contrato nº 214/2016.

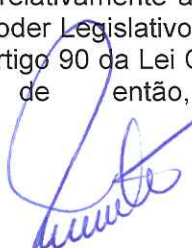
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Objeto: Realização de oficinas de acordo com as descrições, quantidades, objetivos e público alvo, descritos em ANEXO I.

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Jaguariúna, 13 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Marcelo Paganini Gomes da Cunha

RG nº 26.575.418-5 SSP/SP

CPF/MF nº 195.475.098-61

